



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
 Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
 Campina Grande-PB, CEP 58400-398
 - <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.007516/2020-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de diagnóstico por imagem e outros procedimentos**, visando a elucidação diagnóstica e consequentemente melhor conduta terapêutica aos usuários internados no Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/Ebserh).

1.2. Quantidade e especificação do serviço a ser contratado:

ITEM	LOTE 1 - RADIOLOGIA ALTA COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	ANGIORESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	10	10863
2	ANGIORESSONÂNCIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	5	10863
3	ANGIORRESSONANCIA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	10	10863
4	ANGIORRESSONANCIA DE ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	3	10863
5	ANGIORRESSONANCIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10	10863
6	ANGIORRESSONANCIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	3	10863
7	ANGIORRESSONANCIA DE AORTA TORACICA COM CONTRASTE	5	10863
8	ANGIORRESSONANCIA DE AORTA TORACICA SEM CONTRASTE	2	10863
9	ANGIOTOMOGRAFIA CARDIACA COM CONTRASTE	6	10740

10	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	24	10740
11	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	24	10740
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE	3	10740
13	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA COM CONTRASTE	6	10740
14	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	5	10740
15	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	5	10740
16	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	60	10740
17	COLANGIORESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	30	10863
18	RESSONÂNCIA DE ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA COM CONTRASTE	10	10863
19	RESSONÂNCIA DE ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA SEM CONTRASTE	3	10863
20	RESSONÂNCIA CARDÍACA COM CONTRASTE	6	10863
21	RESSONÂNCIA DE ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	10	10863
22	RESSONÂNCIA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	40	10863
23	RESSONÂNCIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	60	10863
24	RESSONÂNCIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	5	10863
25	RESSONÂNCIA DE ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	4	10863
26	RESSONÂNCIA DE BACIA COM CONTRASTE	10	10863
27		8	10863

	RESSONÂNCIA DE BRAÇO COM CONTRASTE		
28	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	10	10863
29	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	30	10863
30	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	32	10863
31	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	30	10863
32	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	30	10863
33	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	20	10863
34	RESSONÂNCIA DE COXA COM CONTRASTE	5	10863
35	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	55	10863
36	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	60	10863
37	RESSONÂNCIA DE FACE COM CONTRASTE	10	10863
38	RESSONÂNCIA DE HIPÓFISE SEM CONTRASTE	2	10863
39	RESSONÂNCIA DE HIPÓFISE COM CONTRASTE	3	10863
40	RESSONÂNCIA DE JOELHO COM CONTRASTE	5	10863
41	RESSONÂNCIA DE MAMA BILATERAL SEM CONTRASTE	2	10863
42	RESSONÂNCIA DE MASTOIDE COM CONTRASTE	3	10863
43	RESSONÂNCIA DE OMBRO COM CONTRASTE	5	10863
44	RESSONÂNCIA DE OMBRO SEM CONTRASTE	5	10863

45	RESSONÂNCIA DE PÉ SEM CONTRASTE	6	10863
46	RESSONÂNCIA DE PÉ COM CONTRASTE	7	10863
47	RESSONÂNCIA DE PERNA COM CONTRASTE	3	10863
48	RESSONÂNCIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	3	10863
49	RESSONÂNCIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	10	10863
50	RESSONÂNCIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	10	10863
51	TOMOGRÁFIA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	3	10740
52	TOMOGRÁFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	3	10740
53	TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	3	10740
54	TOMOGRÁFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	3	10740
55	URORESSONÂNCIA COM CONTRASTE	3	10863
56	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	150	6343
ITEM	LOTE 2 - MEDICINA NUCLEAR	QUANTIDADE	CATSER
57	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	10	20974
58	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	2	20974
59	CINTILOGRAFIA COM MIBG	23	20974
60	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	40	20974
61	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA	15	20974

62	CINTILOGRAFIA RENAL COM DTPA	10	20974
63	CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSÃO/VENTILAÇÃO	2	20974
64	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	40	6343
EXAMES SEM LOTE			
ITEM	IODOTERAPIA E DESITOMETRIA	QUANTIDADE	CATSER
65	IODOTERAPIA - IODO 131-20 MCI	2	18252
66	IODOTERAPIA - IODO 131-30 MCI	8	18252
67	DENSITOMETRIA ÓSSEA	17	9750
ITEM	RADIOLOGIA CONVENCIONAL COM CONTRASTE	QUANTIDADE	CATSER
68	ENEMA OPACO	10	18252
69	ALÇOGRAMA DISTAL COM CONTRASTE	2	18252
70	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	3	18252
71	RADIOGRAFIA DO ESÔFAGO	7	18252
72	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (REED)	35	18252
73	TRÂNSITO INTESTINAL	6	18252
74	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL/RETRÓGRADA	30	18252
75	UROGRAFIA EXCRETORA	2	18252
ITEM	EXAME CARDIOLÓGICO	QUANTIDADE	CATSER
76	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	45	6556

ITEM	DOPPLER DE TRÊS VASOS	QUANTIDADE	CATSER
77	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	15	10189
78	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	8	10189
79	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	2	10189
80	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	2	10189
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	QUANTIDADE	CATSER
81	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	2	10189
ITEM	EXAME NEUROLÓGICO	QUANTIDADE	CATSER
82	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMS	48	6980
83	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	48	6980
ITEM	OTORRINOLARINGOLOGIA	QUANTIDADE	CATSER
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	8	5924
85	AUDIOMETRIA COMPLETA	3	5924

TOTAL DE EXAMES	1133
TOTAL DE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	190
TOTAL GERAL	1323

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Contratação por Preço Unitário**.

1.4. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.**

1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, despesas extras e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que esta instituição não dispõe dos serviços elencados na proposta de contratação do presente processo, faz-se necessária a contratação de pessoas jurídicas que executem o objeto deste certame. Os exames requisitados propiciam aos profissionais de saúde envolvidos mais segurança e assertividade no tratamento dispensado aos pacientes e, por conseguinte, uma

terapêutica adequada e eficaz, resultando na satisfação do público usuário do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

2.2. Reiteradamente, ressaltamos que os procedimentos a serem contratados são de suma importância para as atividades assistenciais desta instituição, que atende inclusive usuários oncológicos, de onde demanda grande parte das solicitações de exames complementares, indispensáveis para planejamento da assistência.

2.3. A contratação dos serviços elencados na proposta do presente processo visa a integralidade da assistência à saúde aos pacientes do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG).

2.4. Em face ao exposto, é de suma importância a contratação desse serviço com o intuito de evitar a descontinuidade do mesmo.

2.5. **Justificativa para o agrupamento em lotes:**

2.5.1. A compra em lotes (LOTE 1: 01 ao 56) e (LOTE 2: 57 ao 64), se justifica pelos motivos que seguem:

2.5.1.1. Ser tecnicamente inviável – os itens que compõem os lotes são passíveis de serem precedidos da anestesia, a depender da necessidade individual de cada paciente. Dessa forma, caso licitados por item, haveria a possibilidade de empresas distintas serem adjudicatárias do exame de radiologia/medicina nuclear, e outra, do procedimento anestésico, estabelecendo dias diferentes para a realização dos procedimentos. Tal fato seria tecnicamente inviável, uma vez que esses procedimentos devem ser realizados em sequência e de maneira tempestiva.

2.5.1.2. Ser economicamente inviável – tendo em vista que os itens licitados por lote poderão ser precedidos de anestesia, e que o traslado do paciente ficará sob a responsabilidade do HUAC, haveria um elevado custo com o deslocamento do paciente, uma vez que diferentes licitantes seriam os adjudicatários dos itens, implicando em locais e dias diversos para a realização dos procedimentos.

2.5.1.3. Perda de escala – o parcelamento do objeto resultaria num aumento dos preços individuais de cada procedimento, uma vez que os quantitativos seriam consideravelmente reduzidos.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fulcro no Decreto 7.892/2013, artigo 3º, Inciso II, quando julgada conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 10458619).

4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e outros procedimentos, nos moldes aqui propostos, visa a elucidação diagnóstica e conseqüentemente melhor conduta terapêutica aos usuários internados no Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/Ebserh).

4.2. Os serviços mencionados serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do HUAC-UFCG /EBSERH.

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Informações relevantes para a contratação:**

5.1.1. As empresas deverão possuir estabelecimento, para prestação dos serviços contratados, no município de Campina Grande/PB, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.

5.1.1.1. Em face do objeto da licitação e das obrigações a serem assumidas, faz-se necessário que a contratada possua e se comprometa a manter estabelecimento no município indicado, a fim de que não seja comprometida a boa execução do serviço. Tal exigência se justifica pela economicidade, tendo em vista que o traslado do paciente será realizado pelo HUAC. Ainda, os exames solicitados são fundamentais para o diagnóstico assertivo e TEMPESTIVO, restringindo a localização, portanto, em função da celeridade do procedimento e segurança do usuário internado.

5.1.2. A Licitante deverá seguir as recomendações dos órgãos sanitários competentes e estar dentro das normativas da Resolução da Anvisa nº 38 de 04 de junho de 2008 e Resolução da Anvisa nº 330 de 20 de dezembro de 2019.

5.2. Instrumento de Medição dos Resultados

- 5.2.1. A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho na prestação do serviço com base em Instrumentos de Medições de Resultados (IMR) a contar da data do início da prestação do serviço;
- 5.2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas;
- 5.2.3. O valor final pago será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato;
- 5.2.4. Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital, Contrato e Termo de Referência;
- 5.2.5. Serão estabelecidos indicadores que mensurarão os seguintes aspectos:
- 5.2.5.1. Indicador 1: Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA);
 - 5.2.5.2. Indicador 2: Desempenho de Tempo de Atendimento Emergencial (DTAE);
 - 5.2.5.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado a cada exame solicitado e efetuado pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do contrato, com base em desempenhos obtidos em cada um dos indicadores conforme especificações constantes no ENCARTE A deste termo, gerando o Percentual de Desconto, correspondente a no máximo 30%, a ser aplicado no valor do serviço.

5.3. Dos requisitos da contratação

- 5.3.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos para finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica/normativa e requisitos da contratação:
- 5.3.2. Para os itens 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 (**lote 2**), 65 e 66 (**iodoterapia**) o licitante deverá apresentar:
- 5.3.2.1. autorização de operação emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
 - 5.3.2.2. Comprovação de que licitante possui Supervisor de Proteção Radiológica em seu quadro de pessoal, na data da licitação.
- 5.3.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 5.3.4. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual/municipal emitida da sede do licitante;
- 5.3.4.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual.
 - 5.3.4.2. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.
- 5.3.5. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina;
- 5.3.6. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- 5.3.7. Comprovação de que licitante possui Responsável Técnico em seu quadro de pessoal, na data da licitação.
- 5.3.8. A comprovação de vínculo profissional de que trata os subitens 5.3.2.2. e 5.3.7. se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:
- 5.3.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - 5.3.8.2. Contrato autônomo de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

5.3.9. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa, salvo se as informações necessárias puderem ser obtidas por meio de diligência.

5.4. **Do local e prazo de execução dos serviços:**

5.4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o(s) serviço(s) nas suas dependências, no município de Campina Grande/PB.

5.4.1.1. O horário para execução do atendimento deverá ser no mínimo de 08:00h às 17:00h, nos dias úteis, levando-se em consideração a necessidade e urgência do usuário.

5.4.2. O licitante deverá realizar os exames eletivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação do agendamento pelo HUAC, sendo que a liberação do resultado do exame deverá ser em até 01 (um) dia útil, a contar da sua realização, totalizando 04 (quatro) dias úteis desde a solicitação do agendamento, até a entrega do resultado.

5.4.2.1. O prazo para realização do exame eletivo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja comunicação expressa da licitante à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos exames, com apresentação das justificativas por escrito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, e aceitação da contratante.

5.4.2.2. Para os casos de urgência, o licitante deverá realizar os exames e liberar os resultados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do agendamento pelo HUAC.

5.4.2.3. O prazo para realização do exame de urgência e liberação dos resultados somente poderá ser prorrogado por mais **01 dia corrido**, desde que haja comunicação expressa da licitante à contratante, no momento da solicitação do agendamento do exame, com apresentação das justificativas técnicas por escrito que impossibilitem a realização do exame, e aceitação da contratante.

5.4.2.4. O paciente com exame previamente agendado como eletivo poderá passar a ser considerado como exame de urgência, em função da evolução do quadro clínico e/ou necessidade do resultado de exame como critério para andamento de outro procedimento (ex. cirurgia), por este motivo a contratante passará a cumprir as exigências do subitem 5.4.2.2, a partir da solicitação realizada pelo HUAC.

5.5. **Controle e fiscalização da execução**

5.5.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017;

5.5.2. Os serviços prestados serão fiscalizados pela Unidade de Diagnóstico por Imagem, quanto ao atendimento dos requisitos descritos neste documento.

5.5.3. Além disso, a contratada deverá fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.

5.5.4. Os Indicadores propostos permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

5.5.5. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

5.5.6. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (encarte A).

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Do início da prestação dos serviços:**

6.1.1. Levando-se em consideração o período em que o contrato atual será encerrado, a prestação do serviço em tela deverá ser iniciada em janeiro de 2021.

6.2. **Da Vigência contratual:**

6.2.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 90 a 92 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

6.2.2. A prorrogação da vigência do contrato dependerá de:

- a) Nível satisfatório de execução dos serviços contratados, atendendo plenamente as necessidades da Administração;
- b) Vantajosidade dos preços contratados para a Administração. Caso os preços não sejam vantajosos deverão ser negociados ou o contrato não será prorrogado.

6.2.3. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelos fiscais de contrato devidamente designados por meio de portaria institucional. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato visando identificar a qualidade dos serviços prestados.

7.2. Os pagamentos pelos serviços do objeto se darão por meio dos serviços concluídos periodicamente e de acordo com os ajustes realizados, utilizando-se para isto do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme estabelece a IN nº 05, de 2017, conforme o item 5.4.6 deste Termo de Referência.

8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todos os materiais, instrumentos e mão de obra que fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.1.7. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9.1.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do contrato.

9.1.9. Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.

9.1.10. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

9.1.11. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestá-las.

- 9.1.12. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço, expedidas e solicitadas pelo HUAC-UFCG.
- 9.1.13. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do fiscal do Contrato e/ou substituto.
- 9.1.14. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do fiscal do Contrato e/ou substituto.
- 9.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Licitante Vencedor com relação ao objeto desta Licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e instrumentos necessários, na qualidade e quantidade e tecnologia adequadas, para a perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.1.2. Realizar os serviços conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, bem como nos documentos apresentados pela licitante, acompanhados da respectiva nota fiscal, requisições dos exames executados com a devida autorização da alta gestão do HUAC, comprovante do serviço de anestesiologia, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável, além do relatório constando data da realização do exame, nome do usuário e valor correspondente ao serviço prestado.
- 10.1.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 10.1.4. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com profundo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado.
- 10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos exames eletivos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Os motivos devem ser aceitos pela contratante.
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.
- 10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, garantido acessibilidade e a privacidade aos usuários (seja de maca ou cadeira de rodas), como também garantir o atendimento as necessidades fisiológicas, incluindo oxigenoterapia, além de manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo.
- 10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.1.17. A empresa vencedora será responsável pela observância das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 10.1.18. Ressalta-se que será de responsabilidade da contratada todos os custos oriundos da prestação do serviço, bem como todos os demais custos cabíveis quando se fizerem necessários.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da natureza dos serviços:

- 11.1.1. Os serviços contratados caracterizam-se de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 11.1.2. O serviço contratado NÃO possui natureza continuada, pois, uma vez concluídos os serviços, o contrato deverá ser encerrado.
- 11.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 11.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 11.1.5. Considerando-se que se tratam de serviços sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11.2. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, seguindo o disposto na Lei 13.303/2016, Lei 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa nº 05/2017, Lei nº 8.078, de 1990 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 12 meses.
- 12.2. Pelas especificidades da contratação, a equipe de planejamento entende que o critério de julgamento mais adequado a ser adotado é o MENOR PREÇO POR ITEM ou LOTE.
- 12.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 12.4. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal critério está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.5. Qualificação econômica-financeira:
- 12.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.8. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.9. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

12.12. Qualificação técnica:

12.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.13.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, e conter o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, a descrição do item, a quantidade do item fornecido e o prazo.

12.13.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sempre que solicitado pelo Agente de Licitação.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1 Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.9.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

15.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 114, inciso I, c/c art. 115, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH.

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

17.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada.

17.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10. Será considerada extinta a garantia:

17.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18. DA SUSTENTABILIDADE - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

18.1. A escolha da proposta mais vantajosas nos processos licitatórios devem considerar, também, alternativas que minimizem os impactos ambientais resultantes do processo de contratação, que perdurará durante toda a vigência do contrato. Assim, em atendimento ao princípio licitatório do desenvolvimento sustentável, busca-se estabelecer à licitante, adoção de medidas que visem à proteção ambiental.

18.2. A contratação dos serviços a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

18.3. Além disso, ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas ao serviço objeto desta contratação:

18.3.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.3.2. Observância da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora 32/ABNT;

18.3.3. Observância das boas práticas em processamento de produtos para a saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa);

18.3.4. A contratada deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

19.4.2.1. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.

19.4.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

19.4.3.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1. e 14.1.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.4.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

19.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 19.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.5.8. Não mantiver a proposta;
- 19.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.6. A EBSEERH deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH, artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSEERH.

20.2. Esses custos estimados para a aquisição serão sigilosos, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Estudos Técnicos Preliminares: Anexo SEI nº 10458619;
- ENCARTE A – Instrumento de Medição de resultados.

21. DA APROVAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e devido à essencialidade da solução, e o relevante interesse público, previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, e autorizo, nos termos do art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/2019, e de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria EBSEERH nº 87 de 03 de Maio de 2016 e art. 4, inciso XVI da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, a abertura do processo licitatório respectivo.

Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade dos trâmites.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCEG/EBSEH

ENCARTE A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador 1	Desempenho de Tempo de Atendimento
Descrição do Indicador	É a diferença entre a data do recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão do serviço a ser prestado, com entrega dos exames
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica
Meta a cumprir	DTA \leq 4 dias úteis a partir da data da solicitação do agendamento até a liberação do laudo
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames, e entrega dos laudos.
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, contendo o histórico de prestação de serviços, com datas e horas das solicitações dos agendamentos e realização dos exames com os respectivos laudos e ficha de anestesia, se necessário.
Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de Cálculo	<p>DTA = DERE - DSAE, onde:</p> <p>DTA = Desempenho de Tempo de Atendimento</p> <p>DERE = Data de entrega dos resultados dos exames</p> <p>DSAE = Data da solicitação de agendamento do exame pelo HUAC</p>
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixa de ajuste no pagamento	DTA \leq 4 dias úteis => sem redução da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 1 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)

	<p>$4 < DTA \leq 8$ dias úteis = 10% a menos do valor do valor da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 0,9 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)</p>
	<p>$DTA > 8$ dias úteis = 30% a menos do valor da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 0,7 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)</p>
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Indicador 2	Desempenho de Tempo de Atendimento Emergencial (DTAE)
Finalidade	Garantir máxima celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica, tendo em vista a situação de emergência em que se encontra o paciente
Meta a cumprir	DTAE \leq 24h
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames, e entrega dos resultados dos exames.
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, contendo o histórico de prestação de serviços, com datas e horas das solicitações dos agendamentos e realização dos exames com os respectivos laudos e ficha de anestesia, se necessário.
Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de Cálculo	<p>DTA = DERE - DSAE, onde:</p> <p>DTA = Desempenho de Tempo de Atendimento</p> <p>DERE = Data de entrega dos resultados dos exames</p> <p>DSAE = Data da solicitação de agendamento do exame pelo HUAC</p>
Início de Vigência	Início da vigência contratual

Faixa de ajuste no pagamento	DTAE ≤ 24h => sem redução da parcela de serviço DTAE (DTAE equivale a 1 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço - VS)
	24 horas < DTAE ≤ 4 dias úteis = 10% a menos do valor do valor da parcela de serviço DTAE (DTAE equivale a 0,9 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço - VS)
	DTAE > 4 dias úteis = 30% a menos do valor da parcela de serviço DTAE (DTAE equivale a 0,7 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Tabela para avaliação dos serviços:

INDICADOR	FAIXA DE AJUSTE	DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
Desempenho do Tempo de Atendimento (DTA)	DTA ≤ 4 dias úteis	1	
	4 < DTA ≤ 8 dias úteis	0,9	
	DTA > 8 dias úteis	0,7	
Desempenho do Tempo de Atendimento Emergencial (DTAE)	DTAE ≤ 24 horas	1	
	24 horas < DTAE ≤ 4 dias úteis	0,9	
	DTAE > 4 dias úteis	0,7	

Fórmula para valor final do serviço:

$$\text{VALOR FINAL DO SERVIÇO} = \text{VALOR PREVISTO} \times \text{FATOR DE AJUSTE}$$

O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação e pela autoridade e responsável pela sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Alyeison Thalles De Souza Silva, Assistente em Administração**, em 06/01/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mayana Honório De Brito, Assistente Administrativo**, em 06/01/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barbosa Cabral, Chefe de Unidade**, em 06/01/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferreira Ribeiro, Superintendente, Substituto(a)**, em 06/01/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Menezes Oliveira, Físico(a)**, em 06/01/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severina de Fatima Sousa Silva Costa, Chefe de Unidade**, em 08/01/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11040178** e o código CRC **19171DA9**.

Referência: Processo nº 23769.007516/2020-51 SEI nº 11040178